ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 450/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

ADEQUA O PISO SALARIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CHOROZINHO AO PISO NACIONAL DE SALÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adequado o Piso Salarial do Legislativo Municipal de Chorozinho ao Piso Nacional de Salários, concedendo para os Servidores da Câmara Municipal de Chorozinho o piso mínimo de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de fevereiro de 2009.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 20 dias do mês de março de 2009.

FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho

Procuradoria Geral do Município
PGM